



5/12/53



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 652 , DE 1 DE DEZEMBRO DE 1 953

Autor: Deputado Clóvis Hugueney

Dispõe sobre a criação do município de Ponte Branca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO ;

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Ponte Branca, cuja área será desmembrada do município de Alto Araguaia e terá os limites do atual distrito do mesmo nome.

Artigo 2º - O município de Ponte Branca ficará pertencendo a Comarca de Alto Araguaia e terá por sede a atual Vila de Ponte Branca.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1 de dezembro de 1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Presidente do Estado

Registrada à fls. 85 v.
Em 21. 12. 53
Boguelo.

